

**Lei nº 603/2013.**

Dispõe sobre incorporação de recursos advindos de programas continuados ao Orçamento Geral do Município em vigência.

O Prefeito Municipal faz saber:

Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a presente lei com fundamento nos incisos III e VI do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Incorpora-se ao Orçamento Geral do Município – Lei Municipal nº 570/2012 em vigência a quantia de R\$ no valor de R\$ 1.123.980,00 (Hum milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) perfazendo uma receita total de R\$ 139.194.030,59 (cento e trinta e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, trinta reais e cinqüenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para incorporação previstos no caput do Art. 1º advém do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação oriundos da fonte de recursos do PAR – Plano de Ações Articuladas firmado no termo de compromisso – PAR – 7045/2012 firmado em 26 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - A incorporação tem destinação específica para compra de 05(cinco) ônibus.



**Art. 4º** - A presente incorporação será destinada a reforço de dotação do Fundo Municipal de Educação no projeto/atividade assim especificada:

I – Projeto/atividade –  
05.001.12.361.0221.12258 – Aquisição de Ônibus Escolares e demais veículos;

II – Elemento de despesa –  
44.90.52.39.00.00 – Outros equipamentos e material permanente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 25 de abril de 2013.

Hélio Willamy Miranda da Fonseca  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Guamaré**  
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN  
CNPJ nº 08.184.442/0001-47  
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960